Nº 445 CPL

CONCORRÊNCIA N º. 011/2019 – CPL

ANEXO I

(PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA)

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação os preços infra discriminados para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação das Escolas, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O prazo de execução será de:

LOTE 01 - **Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli**, a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua assinatura;

LOTE 02 - **Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros**, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura;

LOTE 03 - **Reforma e Ampliação da Escola Eliza Nunes**, a vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias), a contar de sua assinatura;

LOTE 04 - **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga**, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura;

c) Preço Total por extenso R$_____ (_____).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 04
Nº 446

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de:

LOTE 01 -Reforma e Ampliação daEscola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli, situada na Rua dos Tucanos S/N – bairro: Santa Inês, Imperatriz-MA;
LOTE 02 - Reforma e Ampliação daEscola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros, situada na Rua 05, S/N, bairro: Parque Avenida, Imperatriz-MA;
LOTE 03 - Reforma e Ampliação daEscola Municipal Eliza Nunes, situada na Rua Santa Rita, S/N, bairro: Santa Rita, Imperatriz-MA;
LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga, situada na Rua Cinco, S/N, bairro: Vila Ipiranga, Imperatriz-MA.

1.2. Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos e Insumos SINAPI, ORSE e SEINFRA, estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.
1.3. Os serviços deverão ser executados no local mencionado no item 1.1;
1.4. Os serviços abrangerão os seguintes sistemas:
1.4.1. Serviços iniciais / Limpeza e retirada, Infra-estrutura e Superestrutura, Alvenaria e Vedação, Sistema de Cobertura, Instalações Elétricas / Lógicas, Instalações Hidro-Sanitárias, Pintura, Pisos / Revestimentos cerâmicos, Esquadrias, Forro, Combate a Incêndio, Serviços Diversos / Finais e etc.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa implementar ações previstas no Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2014 – 2023, no tocando a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino que compõem o Rede Pública Municipal, proporcionando a equiparação ao padrão nacional de qualidade em educação;
2.2. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz tem disponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais. Contudo, torna-se insuficiente para atender a grande demanda de serviços dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, portanto a partir da grande necessidade de manutenções,reformas e ampliações se fazem necessário a contratação de serviços de empresa especializada em construção civil;
2.3. Existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, construções, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades das áreas meio e fim da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34.171-1

Nº 05

Nº 447 CPL

IMPERATRIZ;
2.4. Considerando por fim, que "Ter Infraestrutura Adequada" é objetivo estratégico prioritário do planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Imperatriz 2019-2020, para o qual a manutenção adequada das unidades é primordial.

3. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

3.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. **Modalidade de Licitação**
4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.
4.2. **Tipo de Licitação**
4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado do contrato é **R$ 3.900.102,18 (três milhões, novecentos mil, cento e dois reais e dezoito centavos),** conforme planilha anexa, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente, distribuídos da seguinte forma:
LOTE 01 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli, o valor global estimado do presente lote é de R$ 653.740,98 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos);
LOTE 02 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros, o valor global estimado do presente lote é de R$ 505.721,28 (quinhentos e vinte e seis mil, dezessete reais e trinta e setecentavos);
LOTE 03 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliza Nunes, o valor global estimado do presente lote é de R$ 1.824.414,58 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor - SEMED
Mat. 34.171-1

mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);
LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga, o valor global estimado do presente lote é de R$ 916.225,34 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.00.12.361.0043.1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Ficha: 1957.
Fonte dos Recursos:**0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3.**

02.08.00.12.365.0119.1233 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Ficha: 1942.
Fonte dos Recursos:**0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3.**

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
8.2. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
8.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.2, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
9.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
9.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
9.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
9.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Projeto Básico / Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Projeto Básico / Termo de Referência, a:
10.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Serviço"**, emitida pela Contratante, de forma global.
10.3. Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I doProjeto Básico / Termo de Referência.
10.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer

condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
10.4.Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
10.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
10.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
10.7.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
10.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
10.10. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
10.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu

Nº 09 CPL

Nº 461 CPL

pagamento.

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

10.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

10.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

10.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.19. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

10.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

10.21. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

10.23. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

10.24. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

10.25. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

10.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

10.28. Realizar os serviços nos locais determinados no projeto básico.

10.29. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

10.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico / Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de

Francisco Magno Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 24.171-1

Nº 10

compras do governo municipal.

10.32. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

Nº 452 CPL

10.34. Registrar a obra no CREA/MA;

10.35. Executar os Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentária e especificações;

10.36. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

10.37. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;

10.38. Efetuar a matricula da obra junto ao INSS;

Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

10.39. Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico / Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma do item **13** deste Projeto Básico / Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Projeto Básico / Termo de Referência.

11.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **18** deste Projeto Básico / Termo de Referência.

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Projeto Básico / Termo de Referência - Anexos I.

11.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

11.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Projeto Básico / Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.

11.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
Francisco Magno S. Oliveira
Assessor Jurídico
Mat. 1711

11.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
11.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
11.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico / Termo de Referência;
11.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.15. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
11.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
11.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
11.18. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
11.19. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
11.20. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico / Termo de Referência, vigorará por conforme especificado abaixo a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE 01 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli, a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), acontar de sua assinatura;
LOTE 02 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), acontar de sua assinatura;
LOTE 03 - Reforma e Ampliação daEscola Eliza Nunes, a vigência do contrato será de 150(cento e cinquenta dias),acontar de sua assinatura;
LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), acontar de sua assinatura;

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I a este Projeto Básico / Termo de Referência.

13.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
13.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.
13.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
13.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
13.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
13.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
13.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
13.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
13.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
13.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
13.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
14.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. A execução do objeto (lote) terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
16.2. Os serviços serão executados observados o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Projeto Básico / Termo de Referência.
16.3. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
16.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico / Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
17.1.1. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.
17.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
17.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)

ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.2. Multas:

19.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

19.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

19.1.2.3. ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

19.1.2.4. ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.1.2.5. ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

19.1.3. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na

assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

19.1.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

20.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

20.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Projeto Básico / Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

21.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Nº 16 EM: 1/1 ASS: SEMED

Nº 458 CPL

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

22.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

22.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente Projeto Básico / Termo de Referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – Ma, 28 de agosto de 2019.

Francisco Magno Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 28/08/2019.

Josenildo José Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Nº 17 SEMED
Nº 459 CPL

OBRA CUSTEADA COM RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF Nº 20155794201840191 98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.091/0001-96
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0554-1 - CONTA CORRENTE: 96.118-3

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M.E.I JAIR ROSIGNOLI

LOCAL

RUA DOS TUCANOS S/N – BAIRRO SANTA INÊS

IMPERATRIZ / MA
AGOSTO/2019

Nº 15 SEMED

Nº 460 CPL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS INICIAIS / LIMPEZA E RETIRADAS

1.1. Deverá ser retirada a vegetação existente, restos de materiais e outros empecilhos com uma limpeza e raspagem superficial do terreno onde ocorrerá a ampliação. A raspagem e limpeza do terreno deverão ser executadas antes da locação da obra.
1.2. As edificações não deverão ser construídas sobre aterros e solos que não apresentem condições mínimas exigíveis de suporte à obra.
1.3. Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.
1.4. Será realizado um processo de capina e retirada de todos os dejetos de forma manual no terreno.
1.5. Todo o material produzido decorrente da limpeza deverá ser retirado do canteiro de obras e destinado ao local apropriado para tal finalidade.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO

2.1. Deverá ser realizado um aterro apiloado em camadas, com material argilo arenoso e todos os procedimentos necessários para a realização da obra.
2.2. O aterro deverá ser de 1° categoria e espalhado em camadas de 20 cm com material de empréstimo. A compactação da área aterrada deverá ser realizada sequencialmente em conformidade com o aterro de cada camada.

3. FUNDAÇÕES

3.1. Deverá ser utilizado o processo de concreto armado de sapatas e o processo de concreto armado de vigas baldrame para que seja realizado a obra de forma eficaz de acordo com o projeto

4. SUPERESTRUTURA

4.1. Deverá conter concreto armado de pilares e Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares e concreto armado vigas sendo Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé direito simples e por último concreto armado de vergas e contravergas de acordo com os projetos da obra.

5. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

5.1. Alvenaria de vedação: Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm).
5.2. Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).
5.3. Alvenaria para bancada: Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm).
5.4. Alvenaria para platibanda: Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm).
5.5. Elementos vazados: Cobogó de concreto 07x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).
5.6. Divisória: Divisórias em granito polido, espessura 2cm; assentamento com argamassa

Nº 19 SEMED
Nº 461 CPL

especifica para assentamento de mármore ou granito.

6. ESQUADRIAS

6.1. Serão utilizados - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), incluso dobradiças, batentes e fechadura.
6.2. Porta de Alumínio de abrir com lambril, com guarnição, fixação de parafusos,.
6.3. Janela de aço correr, 4 folhas, fixação com argamassa e sem vidro.
6.4. Vidros terão sua fixação com argamassa especifica para vidro.
6.5. Os espelho cristal com parafuso para uma ideal fixação sem moldura e vidro temperado liso incolor. As espessura dos vidros e espelhos devem estar de acordo com a planilha orçamentaria.

7. SISTEMA DE COBERTURA

7.1. Os serviços de cobertura acontecerão através de fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha cerâmica ou de concreto,
7.2. Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, a cobertura em telha cerâmica colonial.
7.3. Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço (cimento, cal e areia).
7.4. E a parte do Rufo em chapa de aço galvanizado para que seja desempenhado de forma eficaz.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. Deverá ser utilizado Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames) e Impermeabilização de calhas com manta asfáltica.

9. REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO

9.1. As paredes receberão uma camada de chapisco e emboço , vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).
9.2. Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).
9.3. Emboço de parede e Emboço de teto, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm.
9.4. Massa única para paredes externas traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm.
9.5. Reboco de parede e reboco de teto, com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm.
9.6. Revestimentos cerâmicos para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes – branco.
9.7. Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes – azul.
9.8. Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes – vermelho.

10. SISTEMA DE PISOS

10.1. Pavimentação interna:

10.1.1. O solo deverá ser previamente drenado, regularizado e bem apiloado de modo a constituir uma infraestrutura de resistência uniforme. - O mesmo deverá ser regularizado de forma adequada para receber contra piso devidamente desempenado e pronto para receber o piso industrial monolítico (granitina). Todo esse serviço deverá ser observado e liberado pela fiscalização.
10.1.2. **Pavimentação externa:**

Nº 49 CPL
Nº 50 SEMED

10.1.2.1. Os pisos em Concreto desempenado serão executados em argamassa traço 1:3 (cimento, areia e seixo/brita um) com 3cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

Nº 462 CPL

11. PINTURAS E ACABAMENTOS

11.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. Deverá ser aplicada emassamento de paredes internas e externas com massa PVA, em duas demãos.
11.2. As paredes deverão ser pintadas anteriormente com selador acrílico na quantidade de uma demão apenas e ao final deverão ser aplicadas duas demãos de tinta látex PVA.
11.3. As estruturas metálicas das coberturas e as esquadrias (portas, portões, janelas e etc.) deverão receber uma demão de prime anticorrosivo, para depois receber duas demão de tinta esmalte sintético nas cores definidas pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz).
11.4. A pintura de letreiro e logomarca deverá atender rigorosamente as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação de Imperatriz - SEMED.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

12.1. Nas instalações de tubulações e conexões de PVC rígido, registros e outros deverá ser usados conexões da marca tigre ou similar. Não será permitido fazer emendas e conexões inadequadas (bolsas a fogo) nos tubos de nenhuma tubulação. Tem que usar as conexões adequadas e atender criteriosamente os projetos hidráulico e sanitário.
12.2. Para o cálculo da demanda de consumo de água foram considerados o número de usuários previstos para o estabelecimento. Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial

13. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

13.1. Serão executados os serviços de drenagem de águas pluviais utilizando os seguintes matérias:
13.1.1. Tubo PVC Ø 150mm, fornecimento e instalação.
13.1.2. Joelho PVC 45° Ø 150mm, fornecimento e instalação.
13.1.3. E os acessórios: Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 150mm (tipo abacaxi).
13.1.4. Caixa de areia em alvenaria 40x40cm.
13.1.5. Grelha de ferro para caixas em alvenaria.
13.1.6. A utilização dos seguintes itens será necessária para que seja aplicado um serviço de qualidade exigida pelos órgãos fiscalizadores.

14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

14.1. As execuções dos serviços de Instalações Sanitária deverão atender as necessidades de todo o prédio, garantindo um serviço e produto de qualidade.

Nº 21 SEMED
Nº 463 CPL

14.2. Nas instalações de esgoto deverá ser usados tubos e conexões da marca tigre ou similar.
14.3. Não será permitido fazer emendas e conexões inadequadas (bolsas a fogo) nos tubos de nenhuma tubulação. Tem que usar as conexões adequadas e atender criteriosamente os projetos hidráulico e sanitário.
14.4. A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.
14.5. As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.
14.6. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

15. LOUÇA E ACESSÓRIO E METAIS

15.1. Louças - Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.
15.2. Metais / Plásticos Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.
15.3. Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros)
15.4. Bancadas, prateleiras e divisórias em granito - A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.
15.5. Dosador de Sabão líquido, de metal, Docol ou similar. Dispenser de Toalhas Interfolhadas, Prolin ou similar. Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, Deca ou equivalente.

16. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

16.1. A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:
16.2. Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.
16.3. Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo, A, B e C, e aos tipos recomendados, pó químico e CO_2. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- 220V

17.1. A execução dos serviços de Instalações Elétricas e Eletrônicas deverão atender todas as necessidades do prédio, garantindo confiabilidade, seletividade e segurança. Deve satisfazer às prescrições da ABNT, particularmente a NB- 5410, aos regulamentos das concessionárias

Nº 22 SEMED
Nº 464 CPL

locais.
17.2. O emprego de eletrodutos flexíveis será obrigatório para todas as instalações embutidas, e de eletrodutos rígidos quando forem instalações aparentes, salvo expressa indicação em contrário nas especificações ou no Projeto, sendo de PVC roscável e flexível tipo garganta, de fabricação TIGRE ou similar, de acordo com a NBR- 6150.
17.3. Os eletrodutos poderão ser cortados a serra, porém, deverão ser escareados a lima para remoção de rebarbas.
17.4. As caixas de interruptores ou tomadas, quando localizadas próximas das portas, deverão prever um afastamento mínimo de 0,50 cm destas.
17.5. A fim de facilitar a enfiação dos condutores, poderão ser usados produtos como lubrificantes, talco, pedra sabão ou vaselina em pasta.
17.6. O desencapamento dos condutores para efetuar emendas deverá ser cauteloso, e só será permitido em pontos localizados nas caixas de passagem. - Os fios deverão ser limpos e revestidos com fita isolante de borracha.
17.7. Os pontos de luz nos tetos serão perfeitamente centralizados, ou alinhados nos respectivos ambientes, perfeitamente de acordo com a disposição constante do Projeto de Instalações Elétricas.
17.8. São especificados os seguintes tipos de luminárias, previstas para a utilização com lâmpadas de Base P-27, nas potencias especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à modulação do forro, e a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética.
17.9. O projeto de cabeamento estruturado visa atender as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para a edificação. O Projeto prevê tomadas RJ-45 com cabo logico 4 pares categoria 5 UTP 100MPBS, incluindo os pontos destinados a telefones, e 1 ponto para acesso (AP-Access Point) para rede sem fio (WLAN – Wireless Local Área Network).
17.10. As lâmpadas de emergência estarão posicionada em locais estratégico para auxiliar os usuários da edificação em eventual falta de energia elétrica, conforme identificação no projeto elétrico.

18. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

18.1. Serão utilizados tubos PVC soldável Ø 25mm como drenos para o escoamento da água dos ar condicionado, bem como as respectivas canecões para as devidas instalações, que serão feitas por pessoa qualificada serviços.

19. CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

19.1. Nas salas de aula, terão adoção de equipamento simples de central ar tipo Split de potência em BTUS que varia de 12.000btus a 24.000btus. A aquisição deve ser de acordo com a planilha orçamentaria. As instalações e os drenos devem ser feitas por pessoas especializadas.

20. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

20.1. Para obter-se um melhor resultado na utilização do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA e não colocar em risco os usuários da instituição escolar, deve-se executar o SPDA de acordo com o projeto e utilizando os materiais de acordo com a planilha orçamentaria.

Nº 23 SEMED
Nº 465 CPL

21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

21.1. Será estalado Bancada em granito cinza andorinha, assento de granito para banco em alvenaria, roda meia em madeira boleada parafusado em parede, divisória em granito cinza andorinha e plantio de grama esmeralda deverá conter também portão metálico.

22. SERVIÇOS FINAIS

22.1. A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos, antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral da área externa.

22.2. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

22.3. Antes de serem utilizados materiais de limpeza específica, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

22.4. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.1 A Planilha de Encargos Sociais poderá ser com ONERAÇÃO ou DESONERAÇÃO da folha de pagamento de acordo com o regime tributário adotado pela empresa licitante, com base na ultima publicação SINAPI - Composição de Encargos Sociais podendo ser extraída o seguinte link http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_518, para o estado do Maranhão. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional não deverão incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar n°.123/2006;

23.2 A Planilha Orçamentária do Licitante deverá apresentar todas as informações constantes na Planilha Orçamentária em anexo, apresentando valor unitário com BDI e valor unitário sem BDI, atendendo ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório;

23.3 O Cronograma Físico Financeiro do Licitante deverá apresentar todas as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro em anexo;

23.4 A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – (BDI) deverão utilizar valores referenciais de acordo com acórdão 2622/2013-TCU, para construção civil e aplicado sobre a formula para cálculo do BDI.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) x100$$

23.4.1 AS TAXAS REFERÊNCIAIS UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DESTE BDI FORAM AS MINIMAS, TOTALIZANDO 27,36%

23.4.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: Mínimo 3,00% – Máximo 5,50%

23.4.3 SEGURO + GARANTIA: Mínimo 0,80% – Máximo 1,00%

Nº 24 SEMED

Nº 45 CPL

Nº 466 CPL

23.4.4 RISCO: Mínimo 0,97% – Máximo 1,27%
23.4.5 DESPESA FINANCEIRA: Mínimo 0,59% 3° – Máximo 1,39%
23.4.6 LUCRO: Mínimo 6,16% – Máximo 8,96%
23.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº. 123/2006;
23.6 As empresas licitantes deverão apresentar na composição do BDI, o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Imperatriz/MA, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual de 4% sobre o total dos serviços em conformidade com o ANEXO ÚNICO / ALC – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE – ISSQN, ITEM 7.02 do Código Tributário de Imperatriz/MA;
23.7. Para elaboração da Planilha de Composição de Custos Unitários, a empresa licitante deverá utilizar-se da Tabela de Custos e Insumos (SINAPI, ORSE e SEINFRA), indicados na Planilha Orçamentária.

24. DA VIGÊNCIA

24.1 O serviço deverá estar concluído no prazo de até 120 dias (Cento e vinte dias), contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
24.2 O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

25. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

25.1 O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após solicitado pela contratada;
25.2 O recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante;
25.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto de Reforma e ampliação, sob pena de rejeição do serviço;
25.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Registrar a obra no CREA/MA;
26.2. Executar a Obras/Serviços na sede do município de Imperatriz - MA, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
26.3. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

Pucho

Nº 25 SEMED

Nº 462 CPL

26.4. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
26.5. Efetuar a matricula da obra junto ao INSS;
26.6. Cumprir fielmente o Cronograma Físico Financeiro, cumprindo fielmente cada etapa dos serviços nos prazos estipulados;
26.7. A empresa Contratada deverá instalar a placa de execução da obra obedecendo às seguintes orientações: As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (2019). Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, conforme demonstrado no modelo a seguir:

III. Padrão geral das placas

Área total:
proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):
- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



CMYK: C0 M20 Y100 K0 | Pantone: Pantone 116 C | RGB: R252 G206 B1

CMYK: C63 M27 Y100 K11 | Pantone: Pantone 370 C | RGB: R104 G138 B58

CMYK: C100 M0 Y100 K60 | Pantone: Pantone 3425 C | RGB: R00 G88 B38

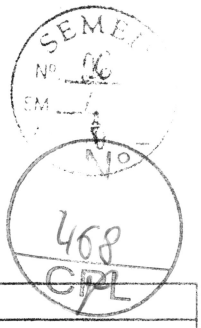
Modelo meramente exemplificativo.

Imperatriz – MA. 28 de agosto de 2019.

Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva
Engenheiro Civil / CREA – 111574035-0

Pedro Henrique Nunes V. e Silva
Coordenador do LSE
Mat 50716-4
Eng. Civil-CREA 111574035-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I JAIR ROSIGNOLI
Local:	RUA DOS TUCANOS, S/N - BAIRRO: SANTA INÊS
Cidade:	IMPERATRIZ — ESTADO: MARANHÃO

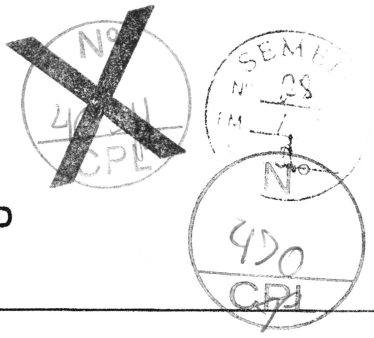
ITEM	SINAPI - 05/19 ORSE - 05/19 SEINFRA - 026.1	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT./SEM BDI	BDI 27,36%	TOTAL
1.1	SINAPI	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	M2	6,00	297,86	379,35	2.276,10
1.2	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	M2	92,40	47,64	60,67	5.605,91
1.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 90778, 90780,90776	Adminitração Local	MÊS	4,00	15.936,00	20.296,09	81.184,36
1.4	SEINFRA	C2850	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	UND	1,00	1.585,06	2.018,73	2.018,73
1.5	SEINFRA	C2849	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	206,00	262,36	262,36
1.6	SINAPI	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	M2	4,00	602,31	767,10	3.068,40
1.7	SINAPI	93584	Barracão provisório para deposito em chapa de madeira compensado	M2	20,00	497,07	633,07	12.661,40
1.8	SINAPI	00050/ORSE	Locação da obra (execução de gabarito)	M2	205,64	6,19	7,88	1.620,44
1.9	SINAPI	73859/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	M2	443,97	0,91	1,16	515,01
1.10	SEINFRA	C4913	remoção de pintura latex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	2.286,22	5,28	6,72	15.363,40
			TOTAL DO ITEM					124.576,11
2.1	SEINFRA	C0330	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (H=0,40CM)	M3	101,70	73,06	93,05	9.463,19
2.2	SINAPI	93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	M3	30,41	45,09	57,43	1.746,45
2.3	SINAPI	94098	Regularização e compactação do fundo de valas	M2	30,36	3,94	5,02	152,39
2.4	SINAPI	96995	Reaterro apiloado com soquete	M3	18,11	27,34	34,82	630,59
			TOTAL DO ITEM					11.992,62
3			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	SINAPI	90886	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 60 cm de diâmetro, até 9 m de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira	M	21,50	109,66	139,66	3.002,69
3.1.2	SINAPI	95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	M2	40,92	16,39	20,87	854,00
3.1.3	SINAPI	96529	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata em madeira serrada	M2	15,80	187,87	239,27	3.780,47
3.1.4	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	206,45	6,56	8,35	1.723,86
3.1.5	SINAPI	92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	23,64	5,88	7,49	177,06
3.1.6	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	113,28	9,23	11,76	1.332,17
3.1.7	SINAPI	92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	M3	4,98	425,50	541,92	2.698,76
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	SINAPI	95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	M2	22,50	17,16	21,85	491,63
3.2.2	SINAPI	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em madeira serrada	M2	50,54	59,51	75,79	3.830,28
3.2.3	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	3,60	8,16	10,39	37,40
3.2.4	SINAPI	92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	218,46	8,02	10,21	2.230,48
3.2.5	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	40,90	6,56	8,35	341,52
3.2.6	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	98,95	9,23	11,76	1.163,65
3.2.7	SINAPI	92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	M3	6,58	425,50	541,92	3.565,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I JAIR ROSIGNOLI
Local:	RUA DOS TUCANOS, S/N - BAIRRO: SANTA INÊS
Cidade:	IMPERATRIZ — ESTADO: MARANHÃO

ITEM	SINAPI - 05/19 ORSE - 05/19 SEINFRA - 026.1	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT./SEM BDI	BDI 27,36%	TOTAL
			TOTAL DO ITEM					25.229,80
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	SINAPI	92443	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares	m2	87,80	22,17	28,24	2.479,47
4.1.2	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	212,54	6,62	8,43	1.791,71
4.1.3	SINAPI	92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	23,64	5,88	7,49	177,06
4.1.4	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	113,28	9,23	11,76	1.332,17
4.1.5	SINAPI	92722	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m3	5,58	423,04	538,78	3.006,39
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	SINAPI	92446	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé direito simples	m2	128,60	132,32	168,52	21.671,67
4.2.2	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,36	8,16	10,39	107,64
4.2.3	SINAPI	92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	256,49	8,02	10,21	2.618,76
4.2.4	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,90	6,62	8,43	344,79
4.2.5	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	150,36	9,23	11,76	1.768,23
4.2.6	SINAPI	92722	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m3	10,95	423,04	538,78	5.899,64
4.2.7	SINAPI	95957	Execução De Estruturas De Concreto Armado, Para Edificação Institucional Térrea, Fck = 25 Mpa. (vigas e pilares anfiteatro)	m3	2,50	1.910,93	2.433,76	6.084,40
4.2.8	SINAPI	93183	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	M	57,94	27,09	34,50	1.998,93
			TOTAL DO ITEM					49.280,86
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	SINAPI	73937/1	Cobogó de concreto 07x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	M2	6,87	121,57	154,83	1.063,68
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				0,00	
5.2.1	SINAPI	87504	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm)	m²	312,21	44,35	56,48	17.633,62
5.2.2	SINAPI	93202	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	103,84	13,71	17,46	1.813,05
5.3	SINAPI		ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)				0,00	
5.3.1	SINAPI	87504	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm)	m²	9,41	44,35	56,48	531,48
5.4			ALVENARIA PARA PLATIBANDA					
5.4.1	SINAPI	87504	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm)	m²	22,48	44,35	56,48	1.269,67
5.5			DIVISÓRIAS				0,00	
5.5.1	SEINFRA	C4070	Divisórias em granito polido, espessura 2cm; assentamento com argamassa traço 1:4	m²	15,10	399,44	508,73	7.681,82
			TOTAL DO ITEM					29.993,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I JAIR ROSIGNOLI
Local:	RUA DOS TUCANOS, S/N - BAIRRO: SANTA INÊS
Cidade:	IMPERATRIZ — ESTADO: MARANHÃO

ITEM	SINAPI - 05/19 ORSE - 05/19 SEINFRA - 026.1	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT./SEM BDI	BDI 27,36%	TOTAL
6.1			**PORTAS DE MADEIRA**					
6.1.1	SINAPI	90843	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	10,00	756,13	963,01	9.630,10
6.1.2	SINAPI	91338	Porta de Alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação de parafusos	un	8,00	625,98	797,25	6.378,00
6.1.3	SEINFRA	C3659	Portão metálico de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	M2	3,60	379,95	483,90	1.742,04
6.2			**JANELAS**				0,00	
6.2.1	SINAPI	94562	JA-04 Janela de aço correr, 4 folhas, fixação com argamassa, sem vidro dimensões 360x160cm	M2	23,04	544,12	692,99	15.966,49
6.2.2	SINAPI	94562	JA-04 Janela de aço correr, 4 folhas, fixação com argamassa, sem vidro dimensões 180x0,30cm	M2	2,70	544,12	692,99	1.871,07
6.2.3	SINAPI	94562	JA-04 Janela de aço correr, 4 folhas, fixação com argamassa, sem vidro dimensões 300x180cm	M2	10,80	544,12	692,99	7.484,29
6.2.4	SINAPI	94562	JA-04 Janela de aço correr, 4 folhas, fixação com argamassa, sem vidro dimensões 180x180cm	M2	6,48	544,12	692,99	4.490,58
6.3			**VIDROS**					
6.3.1	SINAPI	85005	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	M2	2,70	411,11	523,59	1.413,69
6.3.2	SINAPI	72118	Vidro temperado liso incolor e=6mm	M2	31,50	155,90	198,55	6.254,33
			TOTAL DO ITEM					**55.230,59**
7.1	SINAPI	92565	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha cerâmica ou de concreto	m²	134,00	20,82	26,52	3.553,68
7.2	SINAPI	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto	m²	264,98	40,34	51,38	13.614,67
7.3	SINAPI	94445	Cobertura em telha cerâmica colonial	m²	264,98	26,08	33,22	8.802,64
7.4	SINAPI	94221	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	31,18	14,20	18,09	564,05
7.5	SINAPI	71623	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	32,50	24,01	30,58	993,85
7.6	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado	m	31,09	26,32	33,52	1.042,14
			TOTAL DO ITEM					**28.571,03**
08.01	SINAPI	74106/1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	M2	101,08	7,73	9,84	994,59
08.02	SINAPI	98546	Impermeabilização de calhas com manta asfáltica	M2	26,83	67,78	86,32	2.315,97
			TOTAL DO ITEM					**3.310,56**
09.01	SINAPI	87878	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	M2	615,86	2,73	3,48	2.143,19
09.02	SINAPI	87881	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	M2	196,15	3,87	4,93	967,02
09.03	SINAPI	87535	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	M2	427,16	18,90	24,07	10.281,74
09.04	SINAPI	87777	Massa única para paredes externas traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm	M2	198,74	34,40	43,81	8.706,80
09.05	SINAPI	87547	Reboco de parede, com argamassa pré-fabricada, espessura 1,0cm (incluso anfiteatro)	M2	417,12	13,97	17,79	7.420,56
09.06	SINAPI	90407	Reboco de teto, com argamassa pré-fabricada, espessura 1,0cm	M2	196,15	29,85	38,02	7.457,62
09.07	SINAPI	87272	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - branca	M2	139,90	54,66	69,61	9.738,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I JAIR ROSIGNOLI
Local:	RUA DOS TUCANOS, S/N - BAIRRO: SANTA INÊS
Cidade:	IMPERATRIZ — ESTADO: MARANHÃO

ITEM	SINAPI - 05/19 ORSE - 05/19 SEINFRA - 026.1	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT/SEM BDI	BDI 27,36%	TOTAL
09.08	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - azul	M2	73,87	47,67	60,71	4.484,65
09.09	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - vermelho	M2	12,96	47,67	60,71	786,80
			TOTAL DO ITEM					51.986,82
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	SINAPI	87690	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	M2	254,25	28,42	36,20	9.203,85
10.1.2	SINAPI	87622	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	M2	254,25	22,96	29,24	7.434,27
10.1.3	SINAPI	98689	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	M2	8,40	73,46	93,56	785,90
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	SINAPI	98682	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm	M2	147,99	25,83	32,90	4.868,87
10.2.2	SINAPI	72137	Piso em industrial, espessura 12mm com junta de dilatação	M2	254,25	76,94	97,99	24.913,96
			TOTAL DO ITEM					47.206,85
11.1	SINAPI	88411	Aplicação Manual de fundo selador acrílico	M2	872,20	1,61	2,05	1.788,01
11.2	SINAPI	88497	Emassamento de paredes internas com massa PVA, 2 demãos.	M2	1.322,86	8,26	10,52	13.916,49
11.3	SINAPI	88496	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos.	M2	752,66	15,26	19,44	14.631,71
11.4	SEINFRA	C1207	Emassamento de paredes externas com massa acrílica, 2 demãos	M2	876,51	12,96	16,51	14.471,18
11.5	SINAPI	88488	Pintura em látex acrílico em teto, 2 demãos (incluso creche)	M2	752,66	11,53	14,68	11.049,05
11.6	SINAPI	88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M2	2.850,98	10,43	13,28	37.861,01
11.7	SINAPI	74065/002	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	M2	244,36	16,65	21,21	5.182,88
11.8	SINAPI	73924/002	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro (incluso creche)	M2	185,45	18,62	23,71	4.397,02
			TOTAL DO ITEM					103.297,35
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	SINAPI	89402	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	M	70,00	6,06	7,72	540,40
12.1.2	SINAPI	89449	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	M	35,00	12,02	15,31	535,85
12.1.3	SINAPI	89450	Tubo PVC soldável Ø 60mm, fornecimento e instalação	M	87,32	19,87	25,31	2.210,07
12.1.4	SINAPI	89383	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	UND	15,00	3,96	5,04	75,60
12.1.5	SINAPI	89391	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 32mm x 1", fornecimento e instalação	UND	8,00	5,38	6,85	54,80
12.1.6	SINAPI	89596	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 50mm x 1½", fornecimento e instalação	UND	10,00	6,80	8,66	86,60
12.1.7	SINAPI	94681	Curva PVC 90° soldável Ø 60mm, fornecimento e instalação	UND	8,00	39,30	50,05	400,40
12.1.8	SINAPI	94672	Joelho PVC 90° soldável com bucha de latão Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	UND	13,00	6,60	8,41	109,33
12.1.9	SINAPI	89362	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	UND	17,00	5,18	6,60	112,20
12.1.10	SINAPI	89501	Joelho PVC 90° soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	UND	8,00	8,67	11,04	88,32
12.1.11	SINAPI	89505	Joelho PVC 90° soldável Ø 60mm, fornecimento e instalação	UND	4,00	24,03	30,60	122,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I JAIR ROSIGNOLI**
Local: **RUA DOS TUCANOS, S/N - BAIRRO: SANTA INÊS**
Cidade: **IMPERATRIZ** — **ESTADO: MARANHÃO**

ITEM	SINAPI - 05/19 ORSE - 06/19 SEINFRA - 026.1	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT./SEM BDI	BDI 27,36%	TOTAL
12.1.12	SINAPI	89381	Luva PVC soldável com bucha de latão Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	UND	9,00	8,43	10,74	96,66
12.1.13	SINAPI	89593	Luva PVC soldável com rosca Ø 50mm x 1½", fornecimento e instalação	UND	4,00	22,13	28,18	112,72
12	SINAPI	89388	Luva de redução PVC soldável Ø 50mm x 25mm, fornecimento e instalação	UND	2,00	7,39	9,41	18,82
12.1.15	SINAPI	89605	Luva de redução PVC soldável Ø 60mm x 50mm, fornecimento e instalação	UND	2,00	13,09	16,67	33,34
12.1.16	SINAPI	89395	Tê PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	UND	8,00	7,23	9,21	73,68
12.1.17	SINAPI	89625	Tê PVC 90° soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	UND	4,00	13,79	17,56	70,24
12.1.18	SINAPI	89628	Tê PVC 90° soldável Ø 60mm, fornecimento e instalação	UND	2,00	30,53	38,88	77,76
12.1.19	SINAPI	89627	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 60mm x 25mm, fornecimento e instalação	UND	1,00	12,90	16,43	16,43
12.1.20	SINAPI	89630	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 60mm x 50mm, fornecimento e instalação	UND	2,00	48,65	61,96	123,92
12.1.21	SINAPI	86884	Engate flexível plástico ½" x 30cm, fornecimento e instalação	UND	8,00	5,72	7,28	58,24
12.1.22	SINAPI	89711	Tubo de descarga 40mm	UND	16,00	11,50	14,65	234,40
12.1.23	ORSE	03707/ORSE	Tubo de ligação em latão cromado com canopla, com anel expansor para vaso sanitário acabamento cromado, DECA 1968C	UND	12,00	68,07	86,69	1.040,28
12.2			**REGISTROS E OUTROS**					
12.2.1	SINAPI	89985	Registro de pressão com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	UND	4,00	51,08	65,06	260,24
12.2.2	SINAPI	89987	Registro de gaveta com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	UND	5,00	63,72	81,15	405,75
12	SINAPI	94792	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	UND	4,00	77,55	98,77	395,08
			TOTAL DO ITEM					7.363,53
13.1.1	SINAPI	89580	Tubo PVC Ø 150mm, fornecimento e instalação	M	22,00	51,82	66,00	1.452,00
13.1.2	SINAPI	89854	Joelho PVC 45° Ø 150mm, fornecimento e instalação	UND	4,00	48,15	61,32	245,28
13.2			**ACESSÓRIOS**					
13.2.1	ORSE	7752ORSE	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 150mm (tipo abacaxi)	UND	2,00	43,70	55,66	111,32
13.2.2	SINAPI	72285	Caixa de areia em alvenaria 40x40cm	UND	2,00	61,46	78,28	156,56
13.2.3	SEINFRA	C1436	Grelha de ferro para caixas em alvenaria	M2	2,56	153,51	195,51	500,51
13.2.4	SINAPI	72285	Caixa de areia em alvenaria 40x40cm	UND	2,00	61,46	78,28	156,56
			TOTAL DO ITEM					2.622,23
14.1	SINAPI	89711	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	M	16,20	11,50	14,65	237,33
14.2	SINAPI	89712	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	M	1,80	17,03	21,69	39,04
14.3	SINAPI	89713	Tubo de PVC Série Normal Ø 75mm, fornecimento e instalação	M	29,60	25,82	32,88	973,25
14.4	SINAPI	89714	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	M	19,20	32,98	42,00	806,40
14.5	SINAPI	72295	CAP PVC 100mm (tampão), fornecimento e instalação	UND	2,00	9,74	12,40	24,80
14.6	SINAPI	89726	Joelho PVC 45° Ø 40mm, fornecimento e instalação	UND	5,00	4,24	5,40	27,00
14.7	SINAPI	89739	Joelho PVC 45° Ø 75mm, fornecimento e instalação	UND	6,00	11,62	14,80	88,80
14.8	SINAPI	89724	Joelho PVC 90° Ø 40mm, fornecimento e instalação	UND	20,00	5,83	7,43	148,60